



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ADM.: EUDO MAGALHÃES LYRA

"AÇÃO COM EFICÁCIA"

PROJETO DE LEI Nº 06/92

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município da Água Preta-PE, contratar parcelamento/reparcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 068 de 12/05/92, do conselho curador do FGTS.

Art.2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM), durante o prazo de vigência do parcelamento/reparcelamento autorizado por esta Lei.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento/reparcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 25 de julho de 1992.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Endereço: Praça dos Três Poderes, 3182 - Tel.: (081) 681.1156 - Água Preta - PE - CEP 55.550
Fax/Fone: (081) 271.1363 - Recife-PE
